

verso o ativo, lei n° 502 e sua anist.

Altera Vencimentos dos

funcionários Públicos Municipais e outras providências.

anistia - Sócio Willerom, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais em vigor:

faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte lei;

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos funcionários estatutários e eleitores da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 30% (trinta porcento), no mês de novembro/88 e 30% (trinta porcento) no mês de dezembro/88.

Art. 2º - O percentual a ser acusado será aplicado da seguinte forma: 30% (trinta porcento) sobre o vencimento do mês de outubro/88 e passará a vigorar na folha de pagamento do mês de novembro/88 e 30% (trinta porcento) sobre o vencimento do mês de novembro/88 e 30% (trinta porcento) sobre o vencimento do mês de dezembro/88 e seguirá a vigorar na folha de pagamento do mês de dezembro/88.

Art. 3º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta dos respectivos orçamen-

tárias constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, com efeito retroativo ao dia 01º de dezembro de 1987.

Art. 5º Revogam-se os dispositivos contrários.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, 05 de dezembro de 1988.

ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, encartada supra.

VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

flame 503

Atéga que elaborou a Altera Sôciois Família
de 1988; auxiliando servidores públicos
e auxiliando o município e os outros
que auxiliaram a aprovação provisória.

e seu (Assinatura) Aloisio Willmann, Prefeito Municipal
de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina
no uso de suas atribuições legais em vigor!

Faz saber a todos os habitantes do
Município que a Câmara Municipal votou e
sancionou o seguinte: